



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 22 de fevereiro de 2021.

Ofício C-nº 015/2021

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 009/2021.

Dê-se Ciência ao Plenário

Sala das Sessões 02 / 03 / 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei Executivo nº 009/2021, que redenomina cargos de assessoria constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 4.781, de 23 de outubro de 2017, que institui as novas tabelas salariais dos servidores do Executivo Municipal de Guaratinguetá.

O presente Projeto de Lei objetiva redenominar atual Assessoria de Planejamento Financeiro para Assessoria da Mulher e Cidadania e, da atual Assessoria de Políticas de Prevenção e Combate a Entorpecentes, para Assessoria de Promoção Social. As novas nomenclaturas que ora se apresenta decorrem da necessidade de promover ajustes na estrutura organizacional da Prefeitura, visando adaptá-las às prioridades, diretrizes e, ao Programa de Governo, buscando aperfeiçoar os processos e os sistemas de trabalho, em resposta à crescente complexidade dos problemas que se apresentam em nosso Município, especialmente aqueles relacionados as políticas para mulheres, raça, orientação sexual, gênero, geracional e atendimento social.

Buscando alcançar o fortalecimento da política de direitos humanos e cidadania no Município, especificamente quanto aos pontos supra mencionados - mulher e social -, como parte da diretriz e método de trabalho deste Executivo, propõe-se, em decorrência do reconhecimento do protagonismo que deve ser exercido pelas respectivas assessorias, na execução de programas e projetos que lhe são pertinentes, a presente alteração, não apenas de nomenclatura, mas também de atribuições, ampliando suas atuações em face da reafirmação do papel do Estado e do Município no processo de combate à violência e de fortalecimento de uma agenda de políticas públicas que busquem a igualdade de gênero, permitindo que se possa desenvolver ainda de modo mais efetivo suas relevantes incumbências.

As novas assessorias contribuirão, certamente, para a elevação do grau de consciência cidadã e disseminação de valores de cidadania, não apenas em nosso Município, mas em toda a região, servindo de exemplo e estímulo para novas e necessárias políticas a respeito, mostrando-se, certamente, como ponto de partida para, considerando aspectos legais, financeiros e orçamentários, sem prejuízo da necessária contribuição dessa importante Casa de Leis, ser futuramente, a Assessoria da Mulher e Cidadania, alçada ao patamar de uma nova Secretaria Municipal, adequando, melhorando e aprimorando, com a relevância que se mostra presente, toda a estrutura da política de atendimento à mulher em Guaratinguetá. Nesse escopo, frisa-se, Nobres Edis, que não haverá aumento de despesas pelas redenominações, vez que os cargos encontram-se já preenchidos nas nomenclaturas atuais e suas atribuições originais serão devidamente absorvidas pelas próprias novas Assessorias e/ou por outros órgãos municipais, pedimos vênha para transcrever, conforme Anexo I do presente Projeto de Lei, também como justificativa, as novas



Guaratinguetá - SP

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 009, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Redenomina cargos de assessoria constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 4.781, de 23 de outubro de 2017, que institui as novas tabelas salariais dos servidores do Executivo Municipal de Guaratinguetá.

Art. 1º O cargo de Assessor de Planejamento Financeiro, a que se refere o Anexo I, da Lei Municipal nº 4.781, de 23 de outubro de 2017, fica redenominado para de Assessor da Mulher e Cidadania, com as atribuições definidas no Anexo VIII - C da referida Lei.

Art. 2º O cargo de Assessor de Políticas de Prevenção e Combate a Entorpecentes, a que se refere o Anexo I, da Lei Municipal nº 4.781/2017, fica redenominado para Assessor de Promoção Social, com as atribuições definidas no Anexo VIII - C da referida Lei.

Art. 3º O Anexo VIII - C – Cargos Provimento Comissão, do Anexo VIII – Descrições de Atribuições Sumárias, Itens 5 e 6 , da Lei Municipal nº 4.781/2017, alterado pela Lei Municipal nº 4.990, de 09 de setembro de 2019, passa a vigorar com a redação do Anexo VIII – C integrante desta Lei.

Art. 4º São mantidos aos ocupantes dos cargos redenominados, os mesmos valores salariais do Anexo I da Lei Municipal nº 4.781/2017, conforme alteração constante nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



Guaratinguetá - SP

Projeto de Lei Executivo nº 009/2021 – continuação.

-2-

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL EMPREGOS EM COMISSÃO CRIADOS, MANTIDOS OU REDENOMINADOS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Qde	Denominação Emprego	SALÁRIO	Qde	Denominação Emprego	SALÁRIO
1	Assessor Especial de Relações Públicas e Imprensa	R\$ 8.917,09	1	Assessor Especial de Relações Públicas e Imprensa	R\$ 8.917,09
1	Assessor Especial de Defesa Civil	R\$ 8.917,09	1	Assessor Especial de Defesa Civil	R\$ 8.917,09
1	Assessor de Coordenação Política	R\$ 7.369,49	1	Assessor de Coordenação Política	R\$ 7.369,49
1	Assessor de Geração de Rendas e Empregos	R\$ 7.369,49	1	Assessor de Geração de Rendas e Empregos	R\$ 7.369,49
1	Assessor de Planejamento Financeiro	R\$ 7.369,49	1	Assessor da Mulher e Cidadania	R\$ 7.369,49
1	Assessor de Políticas de Prevenção e Combate a Entorpecentes	R\$ 7.369,49	1	Assessor de Promoção Social	R\$ 7.369,49
1	Assessor de Projetos Legislativos	R\$ 7.369,49	1	Assessor de Projetos Legislativos	R\$ 7.369,49
1	Chefe de Gabinete	R\$ 8.917,09	1	Chefe de Gabinete	R\$ 8.917,09
17	Chefe de Gabinete de Secretaria	R\$ 4.575,88	17	Chefe de Gabinete de Secretaria	R\$ 4.575,88
17	Secretário Municipal	R\$ 11.875,86	17	Secretário Municipal	R\$ 11.875,86
17	Subsecretário	R\$ 7.369,49	17	Subsecretário	R\$ 7.369,49



Guaratinguetá - SP

Projeto de Lei Executivo nº 009/2021 – continuação.

-3-

ANEXO VIII – C DA LEI MUNICIPAL Nº 4.781/2017 CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO

5. ASSESSOR DA MULHER E CIDADANIA

Assessorar diretamente o Prefeito na formulação e articulação de políticas públicas para as mulheres; promover as políticas de atenção à mulher, em todas as etapas de sua vida, incluindo saúde mental e ocupacional; orientar o processo de planejamento, e promover a integração das ações de governo, estabelecendo as prioridades da cidade e de sua população, considerando a complexidade da região, do entorno, e estimulando uma gestão pública qualificada em benefício do cidadão; criar mecanismos para coibir e prevenir todo tipo de violência e preconceito de raça, orientação sexual, gênero e geracional.

Jornada Semanal: 44 hs

6. ASSESSOR DE PROMOÇÃO SOCIAL

Assessorar no fortalecimento de trabalhos voltados aos programas de atendimento social desenvolvidos através do Fundo Social de Solidariedade aos munícipes de Guaratinguetá.

Jornada Semanal: 44 hs



LEI Nº 4.781, de
23 de outubro de 2017

Institui as novas tabelas salariais
dos Servidores do Executivo
Municipal de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as novas tabelas salariais dos servidores do Executivo Municipal de Guaratinguetá, face à declaração de **inconstitucionalidade** da Lei Municipal nº 4.584, de 15 de julho de 2015, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, passam a vigorar com nova redação os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII-A e VIII-B da Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008, que também fica acrescida do anexo VIII-C, ora integrantes da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 2.071, de 16 de junho de 1989, e a Lei Municipal nº 3.255, de 03 de julho de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LI.



ANEXO I

**QUADRO DE PESSOAL
EMPREGOS EM COMISSÃO CRIADOS, MANTIDOS OU REDENOMINADOS**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Qde	Denominação Emprego	SALÁRIO	Qde	Denominação Emprego	SALÁRIO
1	Assessor Especial de Indústria e Comércio	R\$ 7.980,40	1	Assessor Especial de Indústria e Comércio	R\$ 7.980,40
1	Assessor Especial de Relações Públicas e Imprensa	R\$ 7.980,40	1	Assessor Especial de Relações Públicas e Imprensa	R\$ 7.980,40
1	Assessor Especial de Planejamento Estratégico	R\$ 7.980,40	1	Assessor Especial de Planejamento Estratégico	R\$ 7.980,40
1	Assessor Especial de Defesa Civil	R\$ 7.980,40	1	Assessor Especial de Defesa Civil	R\$ 7.980,40
1	Assessor de Coordenação Política	R\$ 6.595,40	1	Assessor de Coordenação Política	R\$ 6.595,40
1	Assessor de Geração de Rendas e Empregos	R\$ 6.595,40	1	Assessor de Geração de Rendas e Empregos	R\$ 6.595,40
1	Assessor de Planejamento Financeiro	R\$ 6.595,40	1	Assessor de Planejamento Financeiro	R\$ 6.595,40
1	Assessor de Políticas de Prevenção e Combate a Entorpecentes	R\$ 6.595,40	1	Assessor de Políticas de Prevenção e Combate a Entorpecentes	R\$ 6.595,40
1	Assessor de Projetos Legislativos	R\$ 6.595,40	1	Assessor de Projetos Legislativos	R\$ 6.595,40
1	Chefe de Gabinete	R\$ 7.980,40	1	Chefe de Gabinete	R\$ 7.980,40
15	Chefe de Gabinete de Secretaria	R\$ 4.095,20	15	Chefe de Gabinete de Secretaria	R\$ 4.095,20
1	Coordenador Geral de Gestão e Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante	R\$ 937,00	1	Diretor de Gestão e Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante	R\$ 3.800,00
1	Ouvidor Geral do Município	R\$ 6.595,40	1	Ouvidor Geral do Município	R\$ 6.595,40
15	Secretário Municipal	R\$ 10.628,42	15	Secretário Municipal	R\$ 10.628,42
15	Subsecretário	R\$ 6.595,40	15	Subsecretário	R\$ 6.595,40
1	Supervisor de Projetos do Ensino Profissionalizante	R\$ 937,00	1	Coordenador de Projetos do Ensino Profissionalizante	R\$ 3.000,00
1	Supervisor de Cursos do Ensino Profissionalizante	R\$ 937,00	1	Coordenador de Cursos do Ensino Profissionalizante	R\$ 3.000,00

ANEXO VIII - C CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. ASSESSOR DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

Assessorar diretamente o Prefeito Municipal, definindo diretrizes, planejando e articulando ações que permitam implementar um canal de diálogo com os diversos segmentos da sociedade, em busca de soluções para os problemas da coletividade.

Jornada Semanal: 44 hs

2. ASSESSOR ESPECIAL DE DEFESA CIVIL

Faz a gestão das políticas de Defesa do Cidadão, objetivando a promoção da defesa permanente contra desastres naturais ou provocados, no que diz respeito a avaliação e a redução de riscos, através da diminuição de suas ocorrências e intensidades, atuando na prevenção e preparação para situações emergenciais.

Jornada Semanal: 44 hs

3. ASSESSOR DE GERAÇÃO DE RENDAS E EMPREGOS

Faz a gestão das políticas de geração de rendas, bem como captam oportunidades de emprego ao município. Monitoram os resultados, definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, acompanham dados estatísticos e fomentando políticas de mudança se necessário.

Jornada Semanal: 44 hs

4. ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Definem diretrizes estratégicas, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, na área de planejamento estratégico, sobretudo oferecendo suporte nas decisões estratégicas do município.

Jornada Semanal: 44 hs

5. ASSESSOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Definem diretrizes orçamentárias, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, na área de planejamento econômico, sobretudo oferecendo suporte nas decisões orçamentárias do município.

Jornada Semanal: 44 hs

6. ASSESSOR DE POL DE PREVENÇÃO E COMBATE A ENTORPECENTES

Garantem suporte na gestão de pessoas. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações de prevenção e combate a entorpecentes, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Jornada Semanal: 44 hs

7. ASSESSOR DE PROJETOS LEGISLATIVOS

Garantem suporte na gestão dos projetos legislativos, auxiliam na elaboração e acompanhamento das Leis a serem promulgadas.

Jornada Semanal: 44 hs

8. ASSESSOR ESPECIAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, na área de planejamento estratégico, sobretudo assessorando diretamente o Prefeito Municipal, relacionados as áreas de indústria e comércio.

Jornada Semanal: 44 hs

9. ASSESSOR ESP RELAÇÕES PÚBLICAS E IMPRENSA

Assessorar diretamente o Prefeito Municipal, planejando e implementando canais de diálogo com a sociedade, através dos diversos meios de informação, coordenando a divulgação de atos e programas de caráter educativo, informativo e de orientação social.

Jornada Semanal: 44 hs

10. CHEFE DE GABINETE

Coordenar, dirigir e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal, assessorando diretamente o Prefeito Municipal na implementação das políticas de Governo.

Jornada Semanal: 44 hs

11. CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA

Coordenar, dirigir e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal, assessorando diretamente o Secretário Municipal na implementação das políticas de Governo.

Jornada Semanal: 44 hs

12. COORDENADOR DE CURSOS DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Planejar e supervisionar o desenvolvimento dos cursos de capacitação e qualificação profissional do ensino profissionalizante; analisar as condições de oferta de curso e propor adequações necessárias; elaborar planos de cursos, relatórios e demais atividades relativas ao desenvolvimento dos cursos; elaborar relatórios e estatísticas dos resultados dos cursos do ensino profissionalizante; providenciar material didático e pedagógico; acompanhar o trabalho dos monitores; promover a intermediação com o mundo do trabalho (estágios, práticas e projetos); sugerir procedimentos metodológicos no desenvolvimento dos cursos do ensino profissionalizante.

Jornada Semanal: 44h/s

13. COORDENADOR DE PROJETOS DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Elaborar e desenvolver projetos educacionais; planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de projetos do ensino profissionalizante; estudar a viabilidade técnica-econômica de projetos específicos em área de atuação; assistir e dar suporte técnico a projetos específicos na área de atuação.

Jornada Semanal: 44h/s

14. DIRETOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Coordenar, planejar e dirigir as atividades de gestão em desenvolvimento do ensino profissionalizante, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação de contas destas atividades.

Jornada Semanal: 44h/s

15. OUVIDOR GERAL

Coordenar os trabalhos desenvolvidos pela Ouvidoria Municipal, orientando o levantamento de informações e apuração de eventuais desvios na prestação dos serviços públicos, relatando ao Prefeito Municipal tais situações e assessorando-o quanto às correções necessárias.

Jornada Semanal: 44 hs



GUARATINGUETÁ - SP

16. SECRETÁRIO MUNICIPAL

Coordenar, supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes de acordo com cada Secretaria, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Prefeito Municipal.

Jornada Semanal: 44 hs

17. SUBSECRETÁRIO

Coordenar, supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes das Secretarias, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular.

Jornada Semanal: 44 hs



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Memorando Interno nº 12/2021 – DG

Data: 26/02/2021

Para: Vereador Graciano Arilson dos Santos – Presidente da Câmara

De: Marcelo Augusto de Almeida Santos – Diretor Geral

REF.: Projeto de Lei Executivo nº 009/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente

O Projeto de Lei Executivo, supracitado, objetiva a redenominação de cargos de assessoria constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 4.781, de 23 de outubro de 2017, que institui as novas tabelas salariais dos servidores municipais.

Esta Diretoria Geral, após a análise do mesmo, em obediência ao que determina o art. 153, incisos III e IV, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, constatou que o mesmo encontra-se instruído devidamente, podendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Atenciosamente,


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Geral